



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87 CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **25.073.418/0001-50**, situada na Rua: Marzagão, Nº 19, Sala 01, Quadra 02, Bairro CPA I, Cep 78.055-225, Cuiabá/MT, com telefones (65) 3653-3875 e (65) 9.8402-1063 vencedora dos itens, **01, 02, 03, 04 e 05** com VALOR TOTAL R\$ **44.345,00** (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) e à empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.847.096/0001-35**, situada na Rua: Tenente Bernardo Marcoski, Nº 07, Bairro Centro - Sul, Cep 78.110-151, Várzea Grande/MT, com telefones (65) 3686-1642 e (65) 9.9209-8000 vencedora dos itens, **06, 07**, com valor total R\$ **210.000,00** (Duzentos e Dez Mil Reais), considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 41/2018, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de bandeiras, cordas, mastros e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

conjuntos de suporte para bandeiras para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no (s) processo (s) administrativo (s) nº. 521127/2018 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2018

SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.073.418/0001-50					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bandeira do Brasil, aplicação para uso externo; tamanho: 2,5 panos (tamanho: 2,5 panos (1,60 m x 1,12	Unidade	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

m), confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; bordada nos desenhos e escrita oficial; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido; o bordado e a costura não devem conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; aplicação do brasão na frente e no verso; dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou menor; bandeira deverá estar de acordo com as exigências das leis 5.700 (01/09/71) e 8.421 (11/05/92);				
---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

	bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada, MARCA: OESTE BANDEIRAS.				
02	Bandeira do Estado de mato grosso, aplicação para uso externo; tamanho: tamanho: 2,5 panos (1,60 m x 1,12 m), confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável; bordada nos desenhos e escrita oficial; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido; o bordado e a costura não devem conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; aplicação do brasão na frente e no verso; dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou menor; bandeira deverá estar de acordo com as exigências das leis 5.700 (01/09/71) e 8.421 (11/05/92); bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada. MARCA:OESTE	Unidade	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

	BANDEIRAS				
03	Bandeira do Município de Várzea Grande, aplicação para uso externo; tamanho: 2,5 panos (1,60 m x 1,12 m), confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; bordada nos desenhos e escrita oficial; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido; o bordado e a costura não devem conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; aplicação do brasão na frente e no verso; dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou menor; bandeira deverá estar de acordo com as exigências das leis 5.700 (01/09/71) e 8.421 (11/05/92); bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada. MARCA:OESTE BANDEIRAS	Unidade	100	R\$ 127,50	R\$ 12.750,00
04	Conjunto de suporte para três bandeiras tipo podium, formado por uma base com três pinos em madeira maciça e acompanhado	Unidade	5	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

	de três mastros em alumínio polido com lanças em latão niquelado. Dimensões da base: 60cm (comprimento) x 20cm (largura) x 10cm (1ª altura) x 20cm (2ª altura) x 2cm (espessura). MARCA:OESTE BANDEIRAS				
05	Corda trançada em 100% polipropileno, para hasteamento de bandeiras em mastros, com espessura de 6 mm, na cor branca. MARCA:OESTE BANDEIRAS	Metro	3.300	R\$ 1,90	R\$ 6.270,00
VALOR TOTAL R\$ 44.345,00 (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)					

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06	Mastro externo para bandeiras, com altura de 6,00 metros, confeccionado em aço galvanizado e estrutura tubular, diâmetro de no mínimo de 2 1/2", espessura de no mínimo 3 mm, pintura na cor alumínio, contendo: roldana e suporte de ferro para amarração da bandeira, acabamento no topo tipo bola em abs na cor alumínio.	Unidade	225	R\$700,00	R\$ 157.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

	MARCA: AMETAL				
07	Cota reservada para ME/EPP em 25% Mastro externo para bandeiras, com atura de 6,00 metros, confeccionado em aço galvanizado e estrutura tubular, diâmetro de no mínimo de 2 1/2", espessura de no mínimo 3 mm, pintura na cor alumínio, contendo: roldana e suporte de ferro para amarração da bandeira, acabamento no topo tipo bola em abs na cor alumínio. MARCA: AMETAL	Unidade	75	R\$ 700,00	R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)					

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega à CONTRATANTE;
- 7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material à CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência
- 7.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 7.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constatar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas na dependência dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

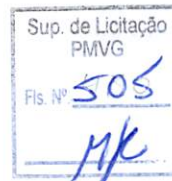
- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA — DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.
- 10.2. **DO REAJUSTE**
 - 10.2.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

10.3. DO REEQUILÍBRIO

10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018



- 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 11.6. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.7. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- 12.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 12.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 12.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- 13.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

14.4. DA ADVERTÊNCIA

14.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.5. DA MULTA

14.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2 do edital, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

14.6. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.7. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.9. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.9.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.9.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

14.10. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

14.10.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

14.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2295	0100	3.3.90.30
2295	0100	4.4.90.52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2087	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2088	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2089	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2261	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2294	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 17.5. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato a servidora Maryane Beijamina da Silva, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.
- 17.6. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 135387-56 SSP/MT, CPF nº 019.577.581-39, matrícula 125261, domiciliado a Rua Consolação, nº22, Bairro CoopHEMA, Cuiabá, Várzea Grande - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO.

- 18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 521127/2018

Pregão Eletrônico N. 41/2018

- b) Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRONICO N. 41/2018, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 13 de Julho de 2018.

Contratante:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretaria Municipal de Administração

Silvio Aparecido Fidelis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

Contratadas:

SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME
CNPJ nº 25.073.418/0001-50

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 20.847.096/0001-35